



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIORMENTE REALIZADO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (SIGILOS).

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 09/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX-2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2026
(Processo Administrativo nº 0525014/2026)

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, endereço eletrônico www.eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIORMENTE REALIZADO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME**, que será conduzido e julgado pelo Agente de Contratação, nomeado pelo **Decreto nº 12.737/2025**, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 09/06/2026.

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIORMENTE REALIZADO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 O critério de julgamento será por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do órgão indicado no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do processo contido neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:



- 3.2.1 **Proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 Que **não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu (s) anexo (s);
- 3.2.3 **Estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 Que se **enquadrem nas seguintes vedações:**
- a) **Autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (quando aplicável);
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (quando aplicável);
 - c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (quando aplicável).
- 3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (quando aplicável).
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 09/06/2026**.

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o Endereço Eletrônico: contratacaodireta.eunapolis@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços no PNCP**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. **Documentação Complementar**

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo III**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo III**

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação e seus anexos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.7 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo IV** (quando aplicável).

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.



6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 Contiver **vícios insanáveis**;

6.6.2 **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.



6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.2 No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.3 No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.5 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.6 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (quando aplicável);

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples (quando aplicável);

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 **Habilitação Técnica:**

7.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto/serviços descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

7.1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação e seus anexos de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico: contratacadireta.eunapolis@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão



ser entregues na Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ocorrendo a habilitação, o agente de contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, que poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o **prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5 Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de contratação Direta**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.7. **O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/contratacaodireta>).** Também poderão ser obtidos por solicitação através do endereço de e-mail contratacaodireta.eunapolis@gmail.com por petição dirigida



ou protocolada no Núcleo de Licitações e Contratos, situada na Rua Arquimedes Martins, Nº. 525, Centauro, em Eunápolis-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.9. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência seus anexos;

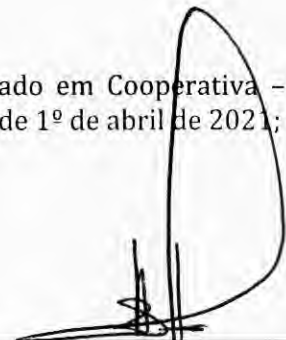
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo para Licitante organizado em Cooperativa - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis - BA, 02 de junho de 2026.



Mauricio S. K. Barreto
Agente de Contratação
Decreto nº 12.737/2025

Aprovo:



Benedito Carvalho Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13.106/2026



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa visando a aquisição de equipamentos, insumos, que restaram fracassados no processo anteriormente realizado destinados a execução do projeto comida no prato com cozinhas comunitárias municipais para o fortalecimento da rede de equipamentos integrados para o combate à fome no Estado da Bahia, no âmbito do programa Bahia Sem Fome, conforme estabelece a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

2.2. A futura contratação baseia-se no art. 11 da Lei 14.133/2021, onde estabelece os objetivos do processo licitatório, definindo ainda no parágrafo único, que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações, visando promover e garantir e economicidade, vantajosidade e segurança na contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos objetos, uma vez que, apesar da regular condução do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 0311012/2026, os lotes 01, 02, 04, 07, 08, 09, 15 e 16 restaram fracassados, em razão da ausência de propostas válidas ou de fornecedores devidamente habilitados.

3.2. A contratação dos lotes em questão é imprescindível para viabilizar a implantação e a adequada estruturação das Cozinhas Comunitárias Municipais, nos termos do Convênio nº 002/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - CGC FOME/CASA CIVIL, celebrados entre o Município de Eunápolis e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

3.2. Diante da necessidade imediata da contratação dos referidos lotes e da inviabilidade de se aguardar a realização de novo certame licitatório, cuja tramitação poderá ocasionar atraso na inauguração e no funcionamento das Cozinhas Comunitárias, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3.3. A iniciativa visa garantir o acesso regular à alimentação adequada para a população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e promoção da dignidade humana.

3.4. As Cozinhas Comunitárias configuram-se como equipamentos públicos essenciais de Segurança Alimentar e Nutricional, com capacidade mínima de produção de 200 refeições diárias, desempenhando papel estratégico no enfrentamento à fome e na redução das desigualdades sociais.

3.5. A oferta gratuita e regular de refeições contribui para a redução da fome, para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional e para o enfrentamento da pobreza, gerando impactos positivos na mitigação das desigualdades socioeconômicas. Ademais, as Cozinhas Comunitárias fomentam o desenvolvimento da economia local por meio da priorização da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, além de promoverem práticas alimentares saudáveis, em consonância



com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

3.5. Da aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos:

A aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos constitui condição indispensável para o adequado funcionamento das unidades, garantindo a eficiência operacional, o atendimento às normas sanitárias vigentes e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.5.1. Das finalidades das aquisições:

As aquisições pretendidas têm por finalidade atender às necessidades institucionais, conforme descrito a seguir:

Eletroeletrônicos: destinados ao controle e à padronização dos insumos e preparações, por meio de balanças de precisão (até 10 kg) para pesagens detalhadas e balanças de piso (até 300 kg) para conferência de volumes maiores, contribuindo para o controle de estoque, redução de desperdícios e qualidade das refeições.

Equipamentos de Cocção Industrial: essenciais para o preparo de refeições em larga escala, garantindo eficiência, padronização e segurança no processo de cocção dos alimentos.

Equipamentos de Refrigeração e Conservação: necessários para armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, garantindo a conservação, qualidade e segurança alimentar.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

- a) COZINHA COMUNITÁRIA DO MOISÉS REIS: Rua Domingos Reis, nº 146, Bairro Moisés Reis.
- b) COZINHA COMUNITÁRIA DA COLÔNIA: Em frente à Praça da Cultura, s/n, no Distrito da Colônia.

Deverá a empresa fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a instalação dos equipamentos.

Equipamentos de Logística, Resíduos e Estrutura em Inox: voltados à organização do fluxo de trabalho, transporte interno de insumos, armazenamento e descarte adequado de resíduos, além de garantir superfícies adequadas à manipulação de alimentos conforme normas sanitárias.

Do mobiliário: destina-se à otimização do espaço físico, bem como à adequação ergonômica e funcional dos ambientes de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições laborais e para o aumento da produtividade dos servidores.

Utensílios de Cozinha: indispensáveis para o preparo, manipulação e distribuição dos alimentos, assegurando eficiência e segurança nas operações.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): necessários para a segurança dos trabalhadores e para atender às exigências sanitárias, prevenindo contaminações e acidentes.

Gás GLP (P13): utilizado como fonte de energia para os equipamentos de cocção, sendo indispensável para o preparo das refeições.

Ressalta-se que os quantitativos e as especificações dos itens encontram-se devidamente discriminados nas planilhas anexas ao Termo de Referência (TR).



4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE REFEIÇÕES POR UNIDADE.

O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade de implantação de 04 (quatro) unidades de Cozinhas Comunitárias Municipais, considerando a capacidade operacional necessária para atendimento da população-alvo.

Cada unidade foi dimensionada para a produção média de 200 (duzentas) refeições diárias, com funcionamento previsto de 05 (cinco) dias por semana.

A distribuição das unidades ocorrerá da seguinte forma:

- 01 (uma) unidade no bairro Juca Rosa;
- 01 (uma) unidade no bairro Colônia;
- 02 (duas) unidades instaladas em um mesmo espaço físico, localizado no bairro Moisés Reis, operando de forma integrada, com capacidade total de produção de 400 (quatrocentas) refeições diárias.

A definição desses locais considerou critérios como densidade populacional, índice de vulnerabilidade social, e demanda identificada pelos serviços socioassistenciais do município.

5. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO.

A capacidade de produção das unidades está demonstrada no quadro abaixo:

| Unidade | Refeições Diárias | Refeições Semanais | Refeições Mensais (estimativa) |
|----------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|
| Cozinha 1 | 200 | 1.000 | 4.000 a 5.000 |
| Cozinha 2 | 200 | 1.000 | 4.000 a 5.000 |
| Cozinhas 3 e 4 | 400 | 2.000 | 8.000 a 10.000 |

Ressalta-se que a estimativa mensal considera a variação no número de semanas de cada mês, podendo ocorrer oscilações no quantitativo final produzido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será sigiloso, pois nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar o orçamento sigiloso como medida destinada à preservação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

6.2. No presente processo, a divulgação prévia do valor estimado da contratação pode influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, uma vez que poderá induzir a oferta de valor próximos ao estimado, quando na verdade existia condições de ofertar preços mais baixos.

6.3. A finalidade do orçamento sigiloso é justamente ampliar a competitividade entre os participantes, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. O Particular deverá entregar os itens do objeto rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela



Administração.

7.2. A solução como um todo para atendimento da demanda, será efetivada pela realização de Dispensa eletrônica, do tipo menor preço por lote, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. A presente modelagem da contratação, estruturada mediante a divisão do objeto em lotes, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à adequada definição do objeto e à ampliação da disputa.

8.2. A segmentação adotada observou critérios técnicos objetivos, notadamente a natureza dos bens, a similaridade funcional, a cadeia de fornecimento, as condições logísticas e o mercado fornecedor, visando assegurar maior vantajosidade para a Administração Pública.

9.3 A divisão em lotes foi concebida de modo a:

I - Evitar a restrição indevida à competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados por segmento de mercado, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

II - Assegurar a viabilidade técnica e operacional da contratação, mediante o agrupamento de itens homogêneos, com características compatíveis entre si, favorecendo a padronização e a eficiência na execução contratual;

III - Promover ganhos de escala dentro de cada lote, sem, contudo, comprometer a ampla participação de licitantes, evitando a formação de lotes excessivamente abrangentes que possam limitar a concorrência;

IV - Facilitar a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a execução, qualidade dos bens fornecidos e cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V - Mitigar riscos logísticos e operacionais, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios, cuja segmentação considerou critérios de perecibilidade, armazenamento, transporte e periodicidade de entrega.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de do particular deverá indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 **(sessenta) dias**.

9.2. Indicar expressamente o modelo e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

9.3. Poderá conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência.

9.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos



fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos.

9.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

9.6. Indicar endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

9.7. Vencido o prazo de validade indicado sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **bem comum**, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

11. CRITÉRIOS E FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

11.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO LOTE**, todavia o participante deverá especificar o valor individual de cada item, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

11.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Aviso de Dispensa.

11.4. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.5. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 Como critério de aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá apresentar tanto na proposta inicial quanto na proposta final os seguintes documentos:



- a) Carta Proposta conforme anexo a ser disponibilizado no Aviso de Dispensa;
- b) Orçamento detalhado do objeto apresentando os preços dos produtos por item.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Da Sustentabilidade:

12.1.2. Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

12.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

12.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.1.8. Priorizar o fornecimento de equipamentos com eficiência energética mínima classe "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável;

12.1.8.1. Fornecer utensílios e equipamentos fabricados com materiais duráveis, resistentes e recicláveis, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;

12.1.8.2. As embalagens utilizadas para entrega dos bens devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e o fornecedor deve se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente correta de eventuais embalagens não aproveitadas;

12.1.9. O gás de cozinha tipo GLP fornecido deve atender a todas as normas de qualidade e segurança ambiental. Isso incluirá a verificação regular da composição química do gás e a inspeção de tanques e cilindros para detectar vazamentos ou outros problemas.

12.1.9.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás.

12.1.9.2. Meios de transporte e armazenamento que minimizem a possibilidade de vazamentos ou outros danos ambientais.

12.1.9.3. Estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP.

12.1.9.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação.

12.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. Não há necessidade de indicação de marca ou modelo de referência.

12.3. Da vedação à utilização de marca/produto.

12.3.1. Não será vedada a utilização de marca ou produto, desde que atendidas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



12.4. Da exigência de carta de solidariedade.

12.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

12.5. Da garantia da contratação.

12.5.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais, não se vislumbrando risco de prejuízo à Administração.

13. EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

13.1. O fornecimento dos materiais será fornecido em parcela única pela Contratada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

13.2. A Contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, marcas e referências constantes de sua proposta, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

13.3. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem e entrega, correrão por conta da Contratada.

13.4. Os materiais deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

13.5. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante única prorrogação mediante justificada e aceita pela Administração.

13.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nas Cozinhas Comunitárias Municipais, conforme endereços nas ordem de fornecimento, no horário compreendido entre 08h e 16h.

13.7. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório (recibo ou equivalente), contendo, no mínimo, a data, a quantidade entregue e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

13.8. O prazo para o gás GLP, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 horas após a solicitação mediante ordem de fornecimento.

Uniformes e EPI's: o fornecimento deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os tamanhos e especificações dos itens serão informados no referido documento.

13.9. O transporte dos produtos deverá observar as condições adequadas de segurança, utilizando veículos apropriados, devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente.

13.10. Os colaboradores da Contratada responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e aptos a cumprir as normas de acesso às dependências das unidades municipais.

13.12. Os equipamentos e mobiliários, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

13.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica, incluindo reparos ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem



qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.17. A garantia legal ou contratual dos equipamentos possui prazo de vigência próprio, independente da duração do contrato de fornecimento. Dessa forma, eventuais obrigações do fornecedor relacionadas à conformidade, funcionamento ou desempenho dos bens continuam válidas até o término do período de garantia, permitindo à Administração a aplicação de penalidades, exigência de reparos ou substituição dos equipamentos, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

13.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1. As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta da dotação orçamentária apresentadas pelo Departamentos de Contabilidade, anexa a este procedimento.

15. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a emissão da ordem de fornecimento, nos endereços das Cozinhas Comunitárias demandantes, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA.

16.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

16.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

16.3. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

16.4. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

16.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas.

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta



contratação.

16.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

16.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

16.9. Entregar os itens do objeto contratual de acordo às quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;

16.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

16.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

16.12. Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da aquisição, para conferência e ateste de recebimento;

16.13. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

16.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

16.15. A Contrata é obrigada a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato no prazo de **02 (dois) dias uteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante.

16.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.17. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Eunápolis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

16.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

16.19. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

16.20. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta contratação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por

esta Prefeitura;

16.22. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.23. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

16.24. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

16.25. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

16.26. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

16.27. Caso os produtos entregue eventualmente não sejam aceitos ou não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência será comunicado à CONTRATADA, que terá, para substituição ou alteração dos mesmos, o prazo 02 (dois) dias uteis ser encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.28. Quando aplicável, a instalação e/ou montagem de equipamentos deverá ser realizada pela contratada no endereço da unidade da Cozinha Comunitária Municipal demandante, observando-se as orientações técnicas, normas de segurança e requisitos de segurança alimentar pertinentes.

Deverão obrigatoriamente contemplar instalação e/ou montagem os seguintes itens: coifa, sistema de gás para fogão industrial e mobiliário.

Para a instalação do sistema de gás do fogão industrial, deverá ser obrigatoriamente utilizada mangueira certificada conforme a norma **ABNT NBR 14177**, garantindo condições adequadas de segurança e conformidade técnica.

16.29. Para o cumprimento integral do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios de cozinha descritos no Termo de Referência, devidamente novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito estado de funcionamento.

16.30. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicável, de forma a assegurar seu uso imediato e adequado.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

17.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada fornecer os itens para o objeto do presente Termo de Referência;

17.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

17.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos itens do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de Referência;



17.4. Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DOS PRAZOS.

18.1. Recebida ordem de fornecimento a empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis para entrega dos itens.

18.2. Caso o 5º (quinto) dia cair em dia considerado feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo no Município de Eunápolis a entrega deverá ser feita no próximo dia útil subsequente, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

18.3. O prazo máximo de substituição será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

18.4. O prazo de vigência contratual obedecerá aos respectivos créditos orçamentários vigentes, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização

19.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, representante da administração, nomeados para esse fim, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e será de responsabilidade do fiscal os seguintes atos:

Fiscal do Contrato

19.1.2. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.2.3. O Fiscal contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.2.5. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

19.2.7. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob



sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

19.4. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.4.1. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.4.2. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4.3. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

19.4.4. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.4.5. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

20.1. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinada pelas partes e acompanhada pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.1.2. No momento da entrega dos itens do objeto, a CONTRATANTE observará, no mínimo se as especificações são aquelas descritos nas planilhas anexas.

20.1.3. Os bens poderão ser rejeitados em até 2 dias, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.4. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias**, a contar do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, após a verificação das especificações, quantidades e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.1.8 As atividades de entrega e quaisquer outras necessárias para o cumprimento efetivo do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação.

20.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.2 O prazo de validade;

20.2.3 A data da emissão;

20.2.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

20.2.6 O valor a pagar; e

20.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77, de 2022.

20.3.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste descritas no Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Forma de pagamento

20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:



Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato) |
|------------------|--|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |

Tabela 2

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|---|---|------|-------------------------|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |



| | | | |
|----|---|---|------------------------------------|
| 6 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

21.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.3. A aplicação das sanções previstas não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

22. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

22.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta nos termos do § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

23. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

23.1. O prazo de execução do objeto deste termo de referência, contado da assinatura do contrato, tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos Termos da Lei 14.133.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços contratados referente ao material permanente não serão objeto de reajuste, considerando que se trata de contratação de fornecimento de bens com entrega única, de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em prazo determinado. Dessa forma, os valores permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

25.2. Em relação ao lote de gás, os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade, revisto sob o índice IPCA, para a contratação.

25.3. Poderá ocorrer alteração ou atualização dos preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

26.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada na apresentação da proposta no certame, utilizando-se de critérios objetivos estabelecidos neste termo de referência e deverá os interessados no certame apresentar preços praticados no mercado.

26.2 Deverá as empresas apresentarem memória de cálculo detalhada com as composições dos preços.

26.3 O preço ofertado deve cobrir todos os custos e encargos, não podendo após a assinatura do contrato reclamar nada mais sobre essa questão.



26.4 O valor ofertado precisa ser suficiente para manter a execução do contrato, assim a proposta formulada encaminhada pelo licitante ganhador, no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, deverá conter composição de custos unitários, indicando valor de aquisição, impostos, despesas diretas e indiretas, lucro e preço final de venda, de acordo com o valor proposto.

26.5 Havendo propostas que contenha valor significativamente inferior ao preço de mercado, o licitante precisará justificar formalmente o motivo, inclusive apresentando composição de custos unitários, valor de aquisição, impostos, despesas diretas e indiretas.

26.6 Nos Casos de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. A inexecuibilidade, só será considerada após a diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 12.648/2025.

26.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para a adequada execução do contrato, salvo comprovação da exequibilidade pela licitante, quando formalmente solicitada pela Administração.

26.8 A revisão contratual só poderá ser realizada com base nos preceitos legais do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta Secretaria.

27.2. No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

27.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27.4. As condições de rescisão contratual serão conduzidas conforme o art. 138 do Lei nº 14133/2021.

Eunápolis-BA, 25 de maio de 2026.

BARBARA JACI DA SILVA FARIAS
Gestora do Núcleo Administrativo
Matrícula nº 60306

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



BENEDITO CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13.106/2020



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 010/2026

DATA: ____/____/____ 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIORMENTE REALIZADO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME.

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | |
|-----------------------|-----------------|
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia: | |
| CNPJ: | Contato: |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

| ITENS | | | | | | |
|---------------------------|---|----------|-------------|-------|----------------|-------------|
| LOTE I - ELETROELETRÔNICO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANTI DADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO PARA COZINHA COM CAPACIDADE ATÉ 10KG. | UND | 03 | | | |
| 02 | BALANÇA MECÂNICA DE PISO MÓVEL, COM GRADE DE PROTEÇÃO E RODÍZIO, ESTRUTURAS EM CHAPAS DE AÇO, MEDINDO 45X60X120CM, COM CAPACIDADE PARA TÊ 300KG, DIVISÃO EM 100G. | UND | 03 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

| LOTE II - EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO INDUSTRIAL | | | | | | |
|---|---|----------|-------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANTI DADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03 | FOGÃO TIPO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALIMENTAÇÃO À GÁS GLP, COM 6 BOCAS, QUEIMADORES CONFECIONADOS EM FERRO FUNDIDO DUPLOS TIPO CACHIMBO + COROA, ACENDIMENTO INDIVIDUAL MANUAL, ACOMPANHADO DE REGISTRO E MANGUEIRA APROVADAS PELO INMETRO. | UND | 04 | | | |
| 04 | FORNO INDUSTRIAL DUPLO A GÁS 90 CM. SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA;QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR | UND | 03 | | | |



| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|--|--|------------|
| | DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; MEDIDAS: ALTURA: 1,85 M; ALTURA TOTAL: 2,09 M; LARGURA: 92 CM; PROFUNDIDADE: 64,5 CM | | | | | |
| 05 | COIFA INDUSTRIAL: 1 COIFA NO MODELO ILHA E NAS MEDIDAS DE 150X100X45CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) EM AÇO GALVANIZADO; 3 METROS DE TUBO COM DIÂMETRO DE 200MM (20CM); 1 CURVA DE 90º COM DIÂMETRO DE 200MM (20 CM), 1 PESTANA COM DIÂMETRO DE 200MM (20CM); 1 EXAUSTOR DE ALTA VAZÃO COM 200MM; 2 BOTÕES, 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS. TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO GALVANIZADO E SEM PINTURA. | UND | 04 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

LOTE IV - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANTI DADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 10 | FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 331W, FAIXA DE TEMPERATURA -18° A 22°C REFRIGERADOR: + 2° A + 8°C, DUPLA FUNÇÃO - REFRIGERADOR E FREEZER, GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO COM PINTURA EPÓXI, FECHADURA DE SEGURANÇA, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO, RODÍZIOS REFORÇADOS, DRENO FRONTAL. | UND | 07 | | | |
| 11 | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS, DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, PRATELEIRAS, GAVETAS E COMPARTIMENTOS NA PORTA, FORMA DE GELO, ILUMINAÇÃO INTERNA DO REFRIGERADOR, BASE/PÉ NIVELADOR, VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT, 01 02 Un. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA Marca Valor Unitário Valor Total "A", ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO POR NOVAS. | UND | 03 | | | |
| 12 | PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSAO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GAS QUE NAO | UND | 03 | | | |



| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|------------|
| | <p>AGRIDA O MEIO AMBIENTE.AGUA FILTRADA SEM ENERGIA.FACIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TECNICO ESPECIALIZADO.TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO.REFIL BACTERIOSTATICO ELIMINA ODORES E SABORES DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO SERPENTINA EXTERNA PARA FACIL HIGIENIZACAO BANDEJA REMOVIVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXACAO DO APARELHO NA ALVENARIA RECIPIENTE DA AGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINACAO DE INSETOS E VOZERA.CERTIFICADO DO INMETRO.</p> | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

LOTE VII - EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA, RESÍDUOS E ESTRUTURA EM INOX

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANTI DADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 16 | CONTAINER EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, 1.000LITROS, COM 4 RODAS DE FERRO, TAMPA E CANTOS ARREDONDADOS. | UND | 04 | | | |
| 17 | PALLET EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA VAZADA, MEDINDO 1.000 X 1.200 X 140 MM, COM CAPACIDADE PARA 500 KG | UND | 12 | | | |
| 18 | PIA DE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA DUPLA CENTRALIZADA 150X60X90CM. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DIMENSÕES TOTAIS: 150 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 90 CM (ALTURA) DIMENSÕES DE CADA CUBA: 50 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE) MATERIAL: AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO PESO: 50 KG, PÉS TUBULARES DE 1" 1/2 COM ESPESSURA DE CHAPA #20 E REFORÇO ADICIONAL SOB O TAMPO CUBA SOLDADA, COM PANELEIRO INFERIOR CHAPEADO | UND | 08 | | | |
| 19 | BANCADA DE COZINHA PRODUZIDA COM AÇO INOX, 1.20X0.60 COM 0.85 ALTURA, OU SIMILAR. | UND | 06 | | | |
| 20 | MESA PIA EM AÇO INOX COM DUAS CUBAS AO CENTRO CATEGORIA: MESAS / BANCADAS / PIAS > MESA PIA COM DUAS CUBAS (PIAS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (PROVAVELMENTE AISI 304, IDEAL PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS) MODELO: DUAS CUBAS AO CENTRO (CUBAS POSICIONADAS NO MEIO DA MESA) COMPRIMENTO: 1,85 METROS LARGURA: 0,60 METROS RECURSOS E BENEFÍCIOS: MESA RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS E INDUSTRIAIS. CUBAS CENTRAIS GRANDES PARA FACILITAR O MANUSEIO E LAVAGEM DE UTENSÍLIOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS TUBULARES EM AÇO INOX E BARRA DE REFORÇO INFERIOR. BORDA TRASEIRA PARA EVITAR RESPINGOS NA PAREDE. ACABAMENTO ESCOVADO QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E ESTÉTICA MODERNA. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL | UND | 08 | | | |



| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|--|--|------------|
| | HIGIENIZAÇÃO. DESIGN FUNCIONAL PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. | | | | | |
| 21 | MESA PIA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 2 CUBAS.MODELO: LINHA L.F.V.E TOTAL INOX 430.DIMENSOES: COMPRIMENTO: 190 CM LARGURA: 55 CM ALTURA: PADRÃO DE BANCADA (APROXIMADAMENTE 85 CM) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA FABRICADA INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM ACABAMENTO ESCOVADO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.POSSUI DUAS CUBAS RETANGULARES EMBUTIDAS, CENTRALIZADAS NO TAMPO, COM PROFUNDIDADE IDEAL PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE COZINHAS PROFISSIONAIS.TAMPO COM BORDAS DOBRADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE.CONTÉM ESPELHO TRASEIRO (PAINEL CONTRA RESPINGOS) NA PARTE POSTERIOR DA BANCADA.BASE INFERIOR EM FORMA DE GRADE, TAMBEM EM AÇO INOX, PROPORCIONANDO SUPORTE E VENTILAÇÃO PARA ARMAZENAGEM DE UTENSÍLIOS.PÉS TUBULARES REFORÇADOS COM SAPATAS NIVELADORAS AJUSTÁVEIS PARA ESTABILIDADE EM PISOS IRREGULARES.ESTRUTURA LEVE, PORÉM RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, | UND | 08 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

| LOTE VIII - MOBILIÁRIO | | | | | | |
|------------------------|--|----------|-------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANTI DADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 22 | ARMÁRIO TIPO FIXO, EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 198 X 90 X 40 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, COM 2 PORTAS EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS EM AÇO, SEM GAVETAS. | UND | 04 | | | |
| 23 | ARMÁRIO AÉREO TIPO HORIZONTAL, EM AÇO, COM 03(TRÊS) PORTAS, MEDINDO 0,55 X 0,28 X 1,20 M | UND | 08 | | | |
| 24 | ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO, EM AÇO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 195 X 98 X 42 CM (AXLXP), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COM 4 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. | UND | 04 | | | |
| 25 | CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO E TINTURA EPÓXI, COR PRETA.INFORMAÇÕES TÉCNICAS. ASSENTO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM. ENCOSTO:ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM. PESO SUPORTADO: 110 KG | UND | 14 | | | |
| 26 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, CINZA, RESISTENTE | UND | 08 | | | |



| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|--|--|------------|
| 27 | MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA. | UND | 03 | | | |
| 28 | MESA TIPO COZINHA COM ESTRUTURA EM AÇO INOX DE SEÇÃO TUBULAR, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPO EM AÇO INOX, SEM REVESTIMENTO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 600 X 8500 X 900 MM (LXAXC), PODENDO VARIAR EM 5%), COM 02 GAVETAS. | UND | 05 | | | |
| 29 | MESA PARA REFEITÓRIO DE 8 LUGARES COM BANCOS ACOPLADOS, MATERIAL MDF COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. COMPRIMENTO 240CM, LARGURA 0,80CM, ALTURA 74CM. CAPACIDADE DE PESO 120KG. | UND | 08 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

LOTE IX - UTENSÍLIOS DE COZINHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 30 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 04 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 45X30X6CM, COM ALÇA. | UND | 07 | | | |
| 31 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 05 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 46X32X6CM, COM ALÇA. | UND | 07 | | | |
| 32 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 06 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 50X35X7CM, COM ALÇA. | UND | 07 | | | |
| 33 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 07 RETANGULAR ALTA, MEDINDO 55X38X7CM, COM ALÇA. | UND | 07 | | | |
| 34 | BACIA - DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 305MM, ALTURA DE 123MM, CAPACIDADE DE 4,5L, COR BRANCA | UND | 10 | | | |
| 35 | BACIA - DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 428MM, ALTURA DE 130MM, CAPACIDADE DE 10,5L, COR AZUL | UND | 10 | | | |
| 36 | BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO 12 LITROS, BRANCA, 53 CM | UND | 24 | | | |
| 37 | CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS | UND | 04 | | | |
| 38 | CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS | UND | 08 | | | |
| 39 | CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS | UND | 08 | | | |
| 40 | CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 LITROS | UND | 08 | | | |
| 41 | CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 80 X 50 X 40,00 CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA. | UND | 08 | | | |
| 42 | CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RETANGULAR, CAIXA ALTA, BOX BRANCO, MEDINDO ALTURA: 210MM, LARGURA: 625MM, PROFUNDIDADE: 390MM COM CAPACIDADE DE 40 L, COM TAMPA E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A ANVISA. | UND | 08 | | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|
| 43 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA NAS LATERAIS PARA ACONDICIONAMENTO, EM POLIPROPILENO, 45 LITROS | UND | 18 | | | |
| 44 | CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS | UND | 03 | | | |
| 45 | CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS | UND | 04 | | | |
| 46 | CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS | UND | 04 | | | |
| 47 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 9 LITROS | UND | 04 | | | |
| 48 | COLHER DE INOX PARA ARROZ (COLHER DE SERVIR 23 CM) | UND | 20 | | | |
| 49 | COLHER EM AÇO INOX PARA COZINHA, TIPO REMO GRANDE, MEDINDO 30CM | UND | 20 | | | |
| 50 | COLHER EM POLIPROPILENO, TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (CALDEIRÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA X12CM DE LARGURAX100CM DE COMPRIMENTO | UND | 08 | | | |
| 51 | CONCHA EM INOX, MEDINDO 51CM DE CABO, 16,2CM DE DIÂMETRO E 7,3CM DE PROFUNDIDADE | UND | 08 | | | |
| 52 | CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, DIÂMETRO DE 50 CM, COM TAMPA E ALÇA. | UND | 04 | | | |
| 53 | ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COM ALÇA E TAMPA | UND | 04 | | | |
| 54 | ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 44 LITROS, COM ALÇA E TAMPA | UND | 04 | | | |
| 55 | ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 30 CM | UND | 10 | | | |
| 56 | ESPÁTULA DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CABO PLÁSTICO, USO EM COZINHA PARA MISTURA DE INGREDIENTES. APROX.: 74 CM. | UND | 10 | | | |
| 57 | ESPÁTULA EM INOX, 30CM | UND | 08 | | | |
| 58 | EXPOSITOR PARA HORTIFRUTI DE METAL COM 12 CAIXAS REFORÇADO. MEDIDAS TOTAIS (MM): COMPRIMENTO: 280CM, LARGURA: 360CM, ALTURA: 150CM. MEDIDAS CAIXAS PLÁSTICAS (CM): COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 30CM, ALTURA: 17CM. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO COM PÉS REGULÁVEIS. COR:PRETO | UND | 03 | | | |
| 59 | FACA COM LÂMINA EM INOX, MEDINDO 10" COM CABO EM POLIPROPILENO | UND | 22 | | | |
| 60 | FACA COM LÂMINA EM INOX, MEDINDO 12" COM CABO EM POLIPROPILENO PARA CARNES | UND | 22 | | | |
| 61 | FACA COM LÂMINA EM INOX, MEDINDO 4" COM CABO EM POLIPROPILENO, PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS | UND | 22 | | | |
| 62 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO 50CM DIÂMETRO, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA | UND | 08 | | | |
| 63 | GARFO EM ALUMÍNIO, PARA FRITURA, CABO ENTRE 30 E 50CM, COM 2 DENTES. | UND | 12 | | | |
| 64 | LIXEIRA BRANCA RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS | UND | 08 | | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|-------|--|--|--|
| 65 | MARMITA REUTILIZÁVEL, MATERIAL: EPS, ISOLAMENTO TÉRMICO, LIVRE DE BISFEROL (BPA FREE), MODELO: REUTILIZAVEL, COR: AZUL, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE: 1,50 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHAS PARA FECHAMENTO, EMPILHÁVEL, É ALÇA PARA TRANSPORTE | UND | 2.000 | | | |
| 66 | PÁ PARA PANEAS DE ETILENO, COM CABO MEDINDO 75 CM, E BASE MEDINDO (10 LARG. X 1,5 ESPESS.) CM, NA COR BRANCA | UND | 14 | | | |
| 67 | PANELA DE PRESSÃO APROXIMADAMENTE 24 LITROS EM ALUMÍNIO, COM ALÇA | UND | 08 | | | |
| 68 | PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO. | UND | 90 | | | |
| 69 | PEGADOR EM AÇO INOX, PARA SALADAS. | UND | 10 | | | |
| 70 | PEGADOR EM INOX PARA LEGUMES. | UND | 10 | | | |
| 71 | PEGADOR EM INOX, PARA MACARRÃO. | UND | 10 | | | |
| 72 | PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 40 CM, E BORDA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS. | UND | 08 | | | |
| 73 | POTE PLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 35 X 22 CM, COM CAPACIDADE DE 9L, COM TAMPA E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA DA ANVISA. | UND | 12 | | | |
| 74 | POTE PLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 60 X 40 CM, COM CAPACIDADE DE 18L, COM TAMPA ELACRE NAS LATERAIS, E CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA DA ANVISA. | UND | 12 | | | |
| 75 | POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20 X 16 X 11 CM, CAPACIDADE DE 3,5 L, COM TAMPAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA | UND | 12 | | | |
| 76 | RALADOR DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA | UND | 10 | | | |
| 77 | TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR AMARELA | UND | 04 | | | |
| 78 | TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR AZUL | UND | 04 | | | |
| 79 | TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR BRANCA | UND | 04 | | | |
| 80 | TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIPROPILENO, 500 X 400 MM, ALTURA DE 12 MM, FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, COR VERDE | UND | 04 | | | |
| 81 | TACHO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALÇAS. | UND | 04 | | | |
| 82 | TACHO EM ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 4MM, 40CM DE BOCA, 28CM DE FUNDO, 15CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 16 L, COM ALÇA. | UND | 04 | | | |



| LOTE XV - UNIFORMES E EPI | | | | | | |
|---------------------------|---|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 169 | AVENTAL EM POLIÉSTER COM ALGODÃO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO NO AMBIENTE DE COZINHA. MODELO FRONTAL, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E PARTE DAS PERNAS, CONTENDO TIRAS REFORÇADAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E ALÇA AJUSTÁVEL OU REFORÇADA NO PEÇUÇO. COR BRANCA. BOLSÃO FRONTAL. DEVE CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA COMIDA NO PRATO, CONFORME PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ESTADO DA BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL. PRODUTO COM COSTURAS REFORÇADAS, BOM ACABAMENTO E RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES, SEM DEFORMAÇÃO OU DESGASTE SIGNIFICATIVO DA IDENTIDADE VISUAL. | UND | 40 | | | |
| 170 | CONJUNTO OPERACIONAL CAMISA MANGA CURTA 100% ALGODÃO COM VISUAL PADRÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO, DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, COR BRANCA. CALÇA COR AZUL ESCURO ADULTA, EM BRIM 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO MASCULINO E FEMININO. TAMANHO A COMBINAR. | UND | 40 | | | |
| 171 | SAPATO ANTIDERRAPANTE, BRANCO, DE BOA QUALIDADE LEVE, PARA AMBIENTE DE COZINHA. TAMANHO A COMBINAR. | UND | 20 | | | |
| 172 | TOUCA PROFISSIONAL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ADEQUADA AO AMBIENTE DE COZINHA. MODELO TIPO COZINHEIRO(A), TOTALMENTE FECHADA, COBRINDO INTEGRALMENTE OS CABELOS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO OU AJUSTE CONFORTÁVEL NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. COR BRANCA. DEVE CONTER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA COMIDA NO PRATO , CONFORME PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ESTADO DA BAHIA, ESTAMPADA OU BORDADA NA PARTE FRONTAL. PRODUTO RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES, SEM DEFORMAÇÃO OU DESGASTE SIGNIFICATIVO DA IDENTIDADE VISUAL. TAMANHO ÚNICO OU SOB MEDIDA, CONFORME O DIMANAL. | UND | 40 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

| LOTE XVI - GÁS GLP (P13) | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 173 | GÁS DE COZINHA P13 BOTIJÃO RETORNÁVEL | UND | 96 | | | |
| 174 | GÁS DE COZINHA P13 BOTIJÃO RETORNÁVEL COM VASILHAME | UND | 18 | | | |



III - DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, ____ de ____ de 2026.
(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026
MODALIDADE - DISPENSA
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Aviso de Contratação em epígrafe, vem DECLARAR que:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como () **Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

DECLARA para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTA EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

_____ (RAZÃO SOCIAL), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

**Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS e a
Empresa xxxxx.**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro em Eunápolis-BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026, o ato de autorização para a contratação direta e o decidido no PA 0525014/2026**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIORMENTE REALIZADO DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO COMIDA NO PRATO COM COZINHAS COMUNITARIAS MUNICIPAIS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS INTEGRADOS PARA O COMBATE À FOME NO ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;
 - 1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.3 O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.4 A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Discriminação do objeto conforme planilha anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do objeto deste contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| SECRETARIA | PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|------------|------------------|-----------------------------------|----------|-------|
| SEMAS | 08.307.0007.2310 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 44.9052 | 1665 |
| SEMAS | 08.307.0007.2310 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.90.30 | 1500 |

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinada pelas partes e acompanhada pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 No momento da entrega dos itens do objeto, a CONTRATANTE observará, no mínimo se as especificações são aquelas descritos nas planilhas anexas.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados em até 2 dias, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, após a verificação das especificações, quantidades e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 As atividades de entrega e quaisquer outras necessárias para o cumprimento efetivo do objeto correrão por conta do contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação.

5.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1 O prazo de validade;

5.10.2 A data da emissão;

5.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.10.5 O valor a pagar; e

5.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento.

5.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.17 Se o objeto não for entregue conforme condições deste descritas no Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.18 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.19 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Forma de pagamento

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados referente ao material permanente não serão objeto de reajuste, considerando que se trata de contratação de fornecimento de bens com entrega única, de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em prazo determinado. Dessa forma, os valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

6.2 Em relação ao lote de gêneros alimentícios, material de limpeza, água e gás, os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade, revisto sob o índice IPCA, para a contratação.

6.3 Poderá ocorrer alteração ou atualização dos preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento dos materiais será fornecido em parcela única pela Contratada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.2 A Contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, marcas e referências constantes de sua proposta, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

7.3 Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem e entrega, correrão por conta da Contratada.

7.4 Os materiais deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.5 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante única prorrogação mediante justificada e aceita pela Administração.

7.5.1 Caso o 5º (quinto) dia cair em dia considerado feriado, sábado, domingo ou ponto facultativo no Município de Eunápolis a entrega deverá ser feita no próximo dia útil subsequente, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

7.5.2 O prazo máximo de substituição será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

7.6 As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira, nas Cozinhas Comunitárias Municipais, conforme endereços nas ordem de fornecimento, no horário compreendido entre 08h e 16h.**

7.7 Cada entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório (recibo ou equivalente), contendo, no mínimo, a data, a quantidade entregue e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

7.8 **O prazo para o gás GLP, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 horas** após a solicitação mediante ordem de fornecimento.

Uniformes e EPI's: o fornecimento deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os tamanhos e especificações dos itens serão informados no referido documento.

7.9 O transporte dos produtos deverá observar as condições adequadas de segurança, utilizando veículos apropriados, devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente.

7.10 Os colaboradores da Contratada responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e aptos a cumprir as normas de acesso às dependências das unidades municipais.

7.11 Os equipamentos e mobiliários, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

7.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica, incluindo reparos ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.13 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.14 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.15 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.16 A garantia legal ou contratual dos equipamentos possui prazo de vigência próprio, independente da duração do contrato de fornecimento. Dessa forma, eventuais obrigações do fornecedor relacionadas à conformidade, funcionamento ou desempenho dos bens continuam válidas até o término do período de garantia, permitindo à Administração a aplicação de penalidades, exigência de reparos ou substituição dos equipamentos, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

7.17 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Do local de entrega do produto.

7.18 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a emissão da ordem de fornecimento, nos endereços das Cozinhas Comunitárias demandantes, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento.

Fiscal do Contrato.

7.19 O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.20 O Fiscal contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.22 O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.24 O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

7.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato.

7.28 O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.29 O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.30 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.31 O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

7.32 O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.33 O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.34 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Da Sustentabilidade.

7.35 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.36 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

7.37 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

7.38 Priorizar o fornecimento de equipamentos com eficiência energética mínima classe "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), quando aplicável;

7.39 Fornecer utensílios e equipamentos fabricados com materiais duráveis, resistentes e recicláveis, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;

7.40 As embalagens utilizadas para entrega dos bens devem ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e o fornecedor deve se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente correta de eventuais embalagens não aproveitadas;

7.40.1 O gás de cozinha tipo GLP fornecido deve atender a todas as normas de qualidade e segurança ambiental. Isso incluirá a verificação regular da composição química do gás e a inspeção de tanques e cilindros para detectar vazamentos ou outros problemas.

7.40.1.1 Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás.

7.40.1.2 Meios de transporte e armazenamento que minimizem a possibilidade de vazamentos ou outros danos ambientais.

7.40.1.3 Estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP.

7.40.1.4 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;



- 8.2 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 8.3 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 8.4 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas.
- 8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 8.9 Entregar os itens do objeto contratual de acordo às quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;
- 8.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.
- 8.11 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 8.12 Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da aquisição, para conferência e ateste de recebimento;
- 8.13 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 8.15 A Contrata é obrigada a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato no prazo de **02 (dois) dias uteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratante.
- 8.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.17 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Eunápolis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de



culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.19 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.20 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta contratação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

8.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.22 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.23 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;

8.24 O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.25 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.26 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

8.27 Caso os produtos entregue eventualmente não sejam aceitos ou não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência será comunicado à CONTRATADA, que terá, para substituição ou alteração dos mesmos, o prazo 02 (dois) dias uteis ser encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.28 Quando aplicável, a instalação e/ou montagem de equipamentos deverá ser realizada pela contratada no endereço da unidade da Cozinha Comunitária Municipal demandante, observando-se as orientações técnicas, normas de segurança e requisitos de segurança alimentar pertinentes.

Deverão obrigatoriamente contemplar instalação e/ou montagem os seguintes itens: coifa, sistema de gás para fogão industrial e mobiliário.

Para a instalação do sistema de gás do fogão industrial, deverá ser obrigatoriamente utilizada mangueira certificada conforme a norma **ABNT NBR 14177**, garantindo condições adequadas de segurança e conformidade técnica.

8.29 Para o cumprimento integral do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios de cozinha descritos no Termo de Referência, devidamente novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito estado de funcionamento.

8.30 Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e certificados de garantia, quando aplicável, de forma a assegurar seu uso imediato e adequado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada fornecer os itens para o objeto do presente Termo de Referência;

9.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

9.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos itens do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de Referência;

9.4 Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quando o licitante ou o contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir algum dos incisos do artigo 155 da lei 14.133/2021, abaixo citados, o contratado ou licitante fica responsabilizado administrativamente pelas infrações a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, conforme artigo anterior, as seguintes sanções constantes no art.156 da lei 14.133/2021:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade;

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato) |
|------------------|---|
| 1 | 1% |
| 2 | 2% |
| 3 | 3% |

Tabela 2

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|--|------|-------------------------|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 | Por ocorrência |
| 4 | Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 3 | Por ocorrência |



| | | | |
|---|---|---|------------------------------------|
| 5 | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 3 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |
| 6 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por empregado e por dia |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 8 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados. | 1 | Por ocorrência |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 10 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 13 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções previstas não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto:

12.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 No interesse da PME, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

18.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da **Comarca de Eunápolis - BA**, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Eunápolis - BA, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL